

LEI Nº 1675-03/2019

(PROJETO DE LEI Nº 138-03/2019)

Autoriza a Cessão de Uso de Bens Móveis cedidos ao Município e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 004/2019, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso para a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.249.804/0001-15, com sede na localidade de Primavera, neste município de Cruzeiro do Sul/RS, dos seguintes equipamentos, para serem utilizados exclusivamente na produção agropecuária:

- Uma Ensiladeira marca Pinheiro – Modelo Colhedeira Max-Gold premier - Série 39200013018 – Ano 2018
- Uma Segadeira marca Agritech Lavrale – Nº 8104 – 02674 – Mod SU-170 - Ano 2018
- Um Distribuidor Centrífugo marca Ipacol – Modelo 600 – Série nº 8839-18 – Ano 2018

Art. 2º A presente cessão será em caráter gratuito e terá vigência a contar da data de assinatura do Termo, encerrando em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse e assinatura de termo aditivo.

Art. 3º Ficará a cargo do Cessionário a administração, uso e fruição dos bens ora cedidos, como se seus fossem, enquanto perdurar a cedência, com custeio integral das despesas de manutenção que se fizerem necessárias, não cabendo ressarcimento de despesas a qualquer título.

Art. 4º A Cedente se isenta de quaisquer responsabilidades, civil ou criminal, ou quaisquer outras responsabilidades imputadas oriundas da utilização dos bens cedidos.

Art. 5º Fica facultado à Cedente o direito de inspecionar, fiscalizar e acompanhar a utilização dos bens, podendo solicitar relatórios e vistoria.

Art. 6º O Termo a ser firmado poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante concordância expressa das partes, ou caso de destinação diversa do expresso na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de fevereiro de 2019.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças